



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14277 , DE 21 DE MAIO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 77342/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, área de terreno localizada na Avenida dos Bandeirantes, Bairro Cavarucanguera, de propriedade de MRV Engenharia e Participações S/A ou quem de direito, cadastrada nesta prefeitura no BC nº 6.5.005.213.001, a saber:

“Inicia-se no Vértice 8A, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD69, MC 45.W, de Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N 7.454.915,6618 m e E 446.215,4125 m; situado na confluência da Avenida Marginal A com a Avenida dos Bandeirantes; deste segue confrontando com a Avenida dos Bandeirantes com azimutes e distâncias a seguir: do vértice 8A segue até o vértice 9 no azimute **210° 43' 27"**, distância de **16,98m**; do vértice 9 segue até o vértice 10 em curva à direita, com ângulo central de **18°54'20"**, raio de **40,02m** e desenvolvimento de **13,20m**; situado na divisa da Avenida dos Bandeirantes; deste, segue confrontando com a Avenida dos Bandeirantes, com azimutes e distâncias a seguir: do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de **233°28'35"**, distância de **41,91m**; do vértice 11 segue até o vértice 11A no azimute de **233°33'18"**, distância de **45,77m**; situado na divisa da Avenida dos Bandeirantes com a Área A2; daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de 15,88m e raio de concordância de 10,00m até o ponto 15C, daí segue com distância de 40,02m até o ponto 15C, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de 36,64m, e raio de concordância de 25,00m até o ponto 15B, daí segue com distância de 49,91m até o ponto 15A, confrontando neste trecho (11A-15A) com a Área 2 remanescente da matrícula 9.895, daí deflete à direita com distância de 22,79m até o ponto 12F, confrontando com Sérgio Massaki Ujihara, Odete Naomi Higasi Ujihara, Hélio Massaharu Ujihara, Aparecida Regina Dias Ujihara e Zélia Tomoko Ujihara, daí deflete à direita e segue com a distância de 56,16m até o ponto 12G; daí segue em uma curva que se projeta à direita com desenvolvimento de 58,49m, com raio de concordância de 40,00m até o ponto 12H, daí segue com distância de 36,81m até o ponto 12I, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de 31,08m, com raio de concordância de 20,00m até o ponto 12J, daí segue com distância de 61,94m até o ponto 12K, daí segue em curva que se projeta à esquerda com desenvolvimento de 12,23m, raio de concordância de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

43,63m, e `ângulo central de 16°3'38" até o ponto 8A inicial, confrontando com Área 1 remanescente da matrícula 129.608, perfazendo no perímetro acima uma área de 4.230,98m2.”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3204-DES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de maio de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo